



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 2.000	Semestre	1800
A 1.ª série . . .	800		480
A 2.ª série . . .	800		480
A 3.ª série . . .	800		480

Avulso: Número de duas páginas \$80;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$450 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUPLEMENTO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto n.º 16:127

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem conceder aos cidadãos José Vicente de Freitas, José da Silva Monteiro, António de Oliveira Salazar, Júlio Ernesto de Moraes Sarmiento, Aníbal de Mesquita Guimarães, António Maria de Bettencourt Rodrigues, José Dias de Araújo Correia, José Bacelar Bebiano, Duarte Pacheco e Joaquim Mondes do Amaral a exoneração que me pediram dos lugares que respectivamente exerceram de Presidente do Ministério e Ministro do Interior, e Ministros da Justiça e dos Cultos, Finanças, Guerra, Marinha, Negócios Estrangeiros, Comércio e Comunicações, Colónias, Instrução Pública e Agricultura, aprezendo-me declarar o fizeram com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Paços do Governo da República, 10 de Novembro de 1928. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.

Decreto n.º 16:128

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem nomear os cidadãos José Vicente de Freitas, Mário de Figueiredo, António de Oliveira Salazar, Júlio Ernesto de Moraes Sarmiento, Aníbal de Mesquita Guimarães, José Bacelar Bebiano, Gustavo Cordeiro Ramos e Pedro de Castro Pinto Bravo, respectivamente Presidente do Ministério e Ministro do Interior e Ministros da Justiça e dos Cultos, Finanças, Guerra, Marinha e interino dos Negócios Estrangeiros, Colónias e interino do Comércio e Comunicações, Instrução Pública e Agricultura.

Paços do Governo da República, 10 de Novembro de 1928. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.